Protocolo Geral 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4350 ***,DE*** 06 ***DE*** OUTUBRO ***DE*** 2014 .

Ementa: "Institui O Dia Municipal Do Líder Comunitário e dá outras providências."

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra Mansa o "Dia Municipal do Líder Comunitário", a ser comemorado anualmente, no dia 05 de maio.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se Líder Comunitário o cidadão ou a cidadã que participe de atividades em prol do bem comum, através de entidades filantrópicas e os dirigentes das Associações de Moradores.

Art. 3º - Neste dia, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão homenagear os lideres comunitários, objetivando a consagração, a valorização e o reconhecimento dos serviços prestados por essa classe à sociedade.

Parágrafo Único - Sempre que coincidir com sábados, domingos e feriados, o evento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 06 de outubro de 2014.

JONASTONIAN MARINS DE AGUIAR
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR ELIAS SILVA DE ANDRADE.